



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comunicação Interna nº 011-2024

Ilmo. Sr. Fernando Sens
Diretor de Licitações / PMNT

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, serve a presente para encaminhá-lo cópia da Comunicação Interna nº 035/2024/SPU/PMNT, no qual requisita Aditivo e Supressão de Valores e Aditivo no prazo de conclusão da obra objeto do Processo Licitatório nº 009/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Ordem de Serviço nº 003/2024, conforme documentos anexos.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e cordialidade.

Nova Trento – SC, 15 de julho de 2024


Bruna Minatti Boso
Secretária de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rol de anexos:

01. C.I. 035/SPU/PMNT/2024
02. Justificativa – Ordem de Serviço nº 003/2024
03. Planilha de Medição – Aditivo e Supressão
04. Ofício Andrade e Amorim Pav. E Drenagem

Recebido
15/07/24
fmbw



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



C.I. Nº 035/SPU/PMNT/2024

Nova Trento, 11 de julho de 2024.

Sra.
Secretária de Administração e Planejamento
Bruna Minatti Boso

Assunto: Solicitação de supressão de valor e aditivo de valor e de prazo da Ordem de Serviço 003/2024.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar que a Empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, vencedora do Processo Licitatório 009/2024 – Concorrência Eletrônica N. 004/2024 – Ordem de Serviço N. 003/2024, assinada em 26/04/2024, solicita pedido de **ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALORES E ADITIVO NO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA**, referente a execução de serviços para Obra de Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Francisco Trainotti, no bairro da Ponta Fina Sul no Município de Nova Trento/SC.

Conforme justificativa e planilha orçamentária, documentos esses que seguem junto desta CI.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA BOELL PIMENTEL
Data: 11/07/2024 11:36:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA BOELL PIMENTEL
Engenheira Fiscal
CREA/SC 92.536-9



JUSTIFICATIVA

Ordem de Serviço nº 003/2024

Concorrência Eletrônica nº 004/2024

A empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, CNPJ: 07.258.202/00001-87 solicita pedido de **ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALORES E ADITIVO NO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA**, referente a execução de serviços para Obra de Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Francisco Trainotti, no bairro da Ponta Fina Sul no Município de Nova Trento/SC, objeto da Ordem de Serviço nº 003/2024, Processo Licitatório 009/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

- **Itens de Supressão:**

De acordo com o Projeto apresentado pela **Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS)**, responsável pela elaboração do projeto, havia necessidade de instalação da sinalização viária com 2 unidades da placa de PARE – imagem 1, na planilha orçamentária o item é o 4.1, no entanto as placas já haviam sido instaladas anteriormente, conforme mostra imagem 02 e 03, sendo assim o item 4.1 precisa ser suprimido do Contrato.

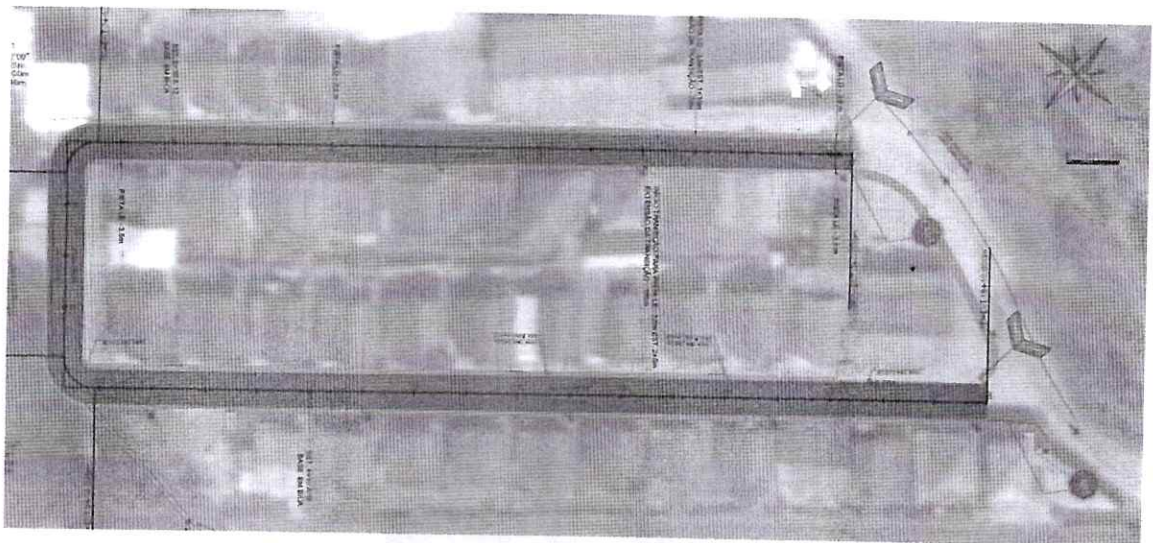


Imagem 1 – Projeto de sinalização viária (placa 01 e 02)

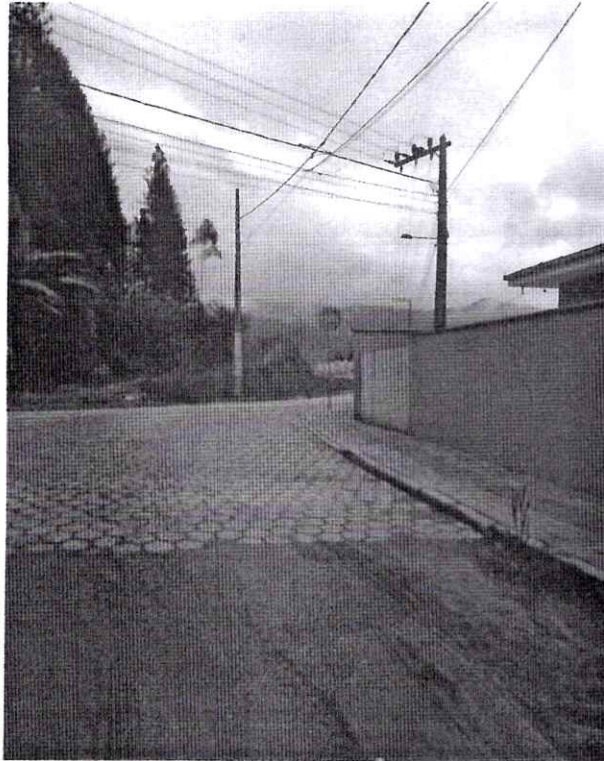


Imagem 2 – Placa 01 já existente

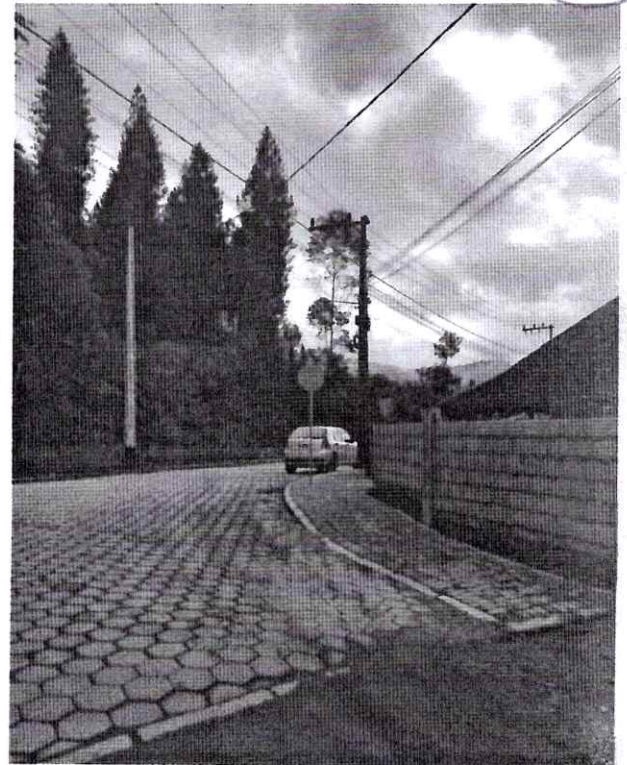
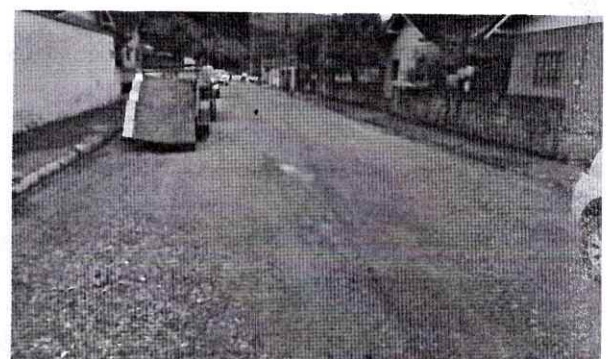
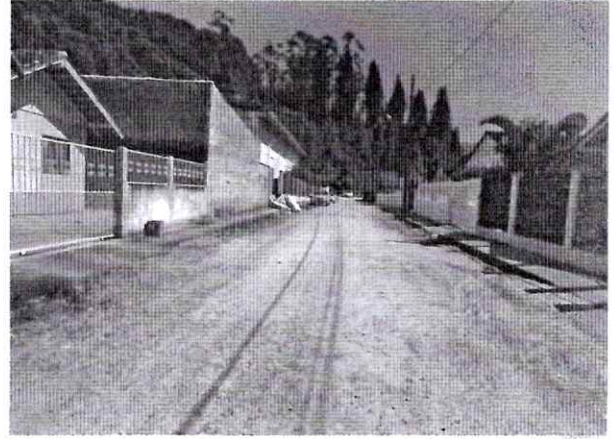
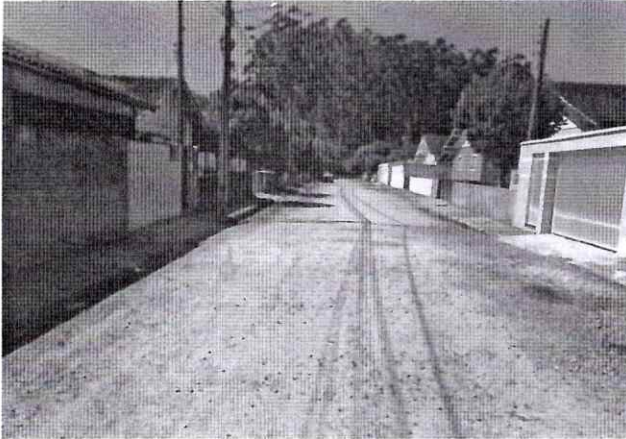


Imagem 3 – Placa 02 já existente

O projetista da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), responsável pela elaboração do projeto, considerou a instalação de meio-fio no dois lados da rua a ser pavimentada, mas durante a execução da obra constatou-se que devido ao bom estado que se encontra a maior parte dos meios-fios da extensão da rua e evitando problemas com os passeios já existentes, conforme imagens abaixo, o item 3.6 da planilha orçamentária poderá ser reduzido de 740 metros lineares para 157 metros, tendo a supressão de 583 metros lineares.





- **Itens de Aditivo:**

Considerando o traçado previsto em projeto, o valor calculado para execução e compactação de base e sub-base de bica corrida é de 77 m³, adotado para as estacas 6, 10, 11 e 12, entretanto ao iniciar a obra identificou que há necessidade de colocar a bica corrida em alguns trechos da rua, em virtude do solo não ser adequado para a pavimentação e o



histórico de problemas com inundações em alguns pontos da rua Francisco Trainotti, o valor a ser aditivado é de 171,00 m³ de material, sendo que ao gerar o aditivo no item 3.2 da planilha orçamentária o item 3.3 de carga, manobra e descarga também deverá sofrer aditivo com a mesma quantidade, 171,00 m³, pois um item complementa o outro.

Desta forma, o Município entende que é necessário a supressão de meio-fio e das placas de sinalização e o aditivo de base e sub-base (bica corrida) com a carga e o transporte, retirando, que além de melhorar a execução do projeto, visa mitigar problemas futuros de inundações. Até a presente data foi realizada somente uma medição, sendo que os itens suprimidos, bem como os aditivados não fizeram parte dessa, logo não terá impedimento no decorrer do contrato.

Com base no exposto acima, houve uma **redução total** de **R\$30.155,86** (trinta mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e um **aditivo no valor total** de **R\$23.563,80** (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), onde o valor total inicial do contrato era de **R\$356.567,52** (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) representando uma supressão de **8,46%** e um aditivo de **6,61%**, **totalizando uma supressão de 1,85%** (- 8,46 + 6,61) no percentual do contrato final, valores esses representados na planilha abaixo. O valor total final será de **R\$ 349.975,46** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

QUADRO RESUMO		
VALOR INICIAL	R\$356.567,52	100,00 %
VALOR SUPRESSÃO 1	(R\$30.155,86)	(8,46%)
VALOR ADITIVO 1	R\$23.563,80	6,61%
VALOR TOTAL FINAL	R\$349.975,46	98,15%

- **Aditivo de prazo de execução:**

A Contratada não irá conseguir finalizar a obra até o prazo limite do contrato, justificou os atrasos pelas condições climáticas adversas, e a paralisação da obra por



Prefeitura Municipal Nova Trento



solicitação da administração para que a tubulação de drenagem assentasse da forma correta.

Considerando que o contrato possui seu vencimento no dia 25/07/2024, solicito a prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, sendo as justificativas apresentadas pela Contratada aceitáveis, entendemos que esse prazo será suficiente para a conclusão dos serviços.

Nova Trento, 11 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA BOELL PIMENTEL
Data: 11/07/2024 10:18:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA BOELL PIMENTEL
Eng. Civil CREA/SC 92.536-9

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO BITTENCOURT
Data: 11/07/2024 11:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO BITTENCOURT
Secretário de Transporte e Obras



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI - NOVA TRENTO/SC

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Santa Catarina
SICRO3 - 10/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
22,73%

Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE MEDIÇÃO - ADITIVO E SUPRESSÃO

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant. Inicial	Quant. Suprimada	Quant. Aditivada	Quant. Total	Valor Unit com BDI	Total com BDI Inicial	Total com BDI Suprimido	Total com BDI Aditivado	Total com BDI Final
1		SERVIÇOS INICIAIS										
1.1	GRANF-SIN-017	Próprio PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 3,0X1,5	UND	1	0	0	1,00	1.774,79	1.774,79	0,00	0,00	1.774,79
2		DRENAGEM PLUVIAL							128.337,49	0,00	0,00	128.337,49
2.1	102279	SINAPI ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	425,14	0,00	0,00	425,14	9,10	3.868,77	0,00	0,00	3.868,77
2.2	101623	SINAPI PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	19,74	0,00	0,00	19,74	120,00	2.368,80	0,00	0,00	2.368,80
2.3	93379	SINAPI REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	363,17	0,00	0,00	363,17	22,91	8.320,22	0,00	0,00	8.320,22
2.4	92808	SINAPI ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	66	0,00	0,00	66,00	50,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
2.5	00007790	SINAPI TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	66	0,00	0,00	66,00	50,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
2.6	92809	SINAPI ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	352	0,00	0,00	352,00	60,00	21.120,00	0,00	0,00	21.120,00
2.7	00007785	SINAPI TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	352	0,00	0,00	352,00	60,00	21.120,00	0,00	0,00	21.120,00
2.8	92811	SINAPI ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	78	0,00	0,00	78,00	90,00	7.020,00	0,00	0,00	7.020,00
2.9	00007762	SINAPI TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	78	0,00	0,00	78,00	200,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00
2.10	101801	SINAPI CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	10	0,00	0,00	10,00	1.400,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.11	GRANF-CC-006	Próprio CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	UND	11	0,00	0,00	11,00	2.300,00	25.300,00	0,00	0,00	25.300,00
2.12	GRANF-CL-04	Próprio CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 60CM	UND	1	0,00	0,00	1,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
2.13	0804081	SICRO3 Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1	0,00	0,00	1,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
2.14	95876	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	309,85	0,00	0,00	309,85	2,00	619,70	0,00	0,00	619,70



			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS							224.434,60	28.180,00	252.254,60		218.848,40
	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	2480	0,00	0,00	2480,00	1,30	3.224,00	0,00	0,00		3.224,00
3.2	GRANF-PAV-0015	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	m³	77	0,00	171,00	248,00	90,00	6.930,00	0,00	15.390,00		22.320,00
3.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	77	0,00	171,00	248,00	6,00	462,00	0,00	1.026,00		1.488,00
3.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1609,3	0,00	3573,90	5183,20	2,00	3.218,60	0,00	7.147,80		10.366,40
3.5	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2480	0,00	0,00	2480,00	70,00	173.600,00	0,00	0,00		173.600,00
3.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	740	583,00	0,00	157,00	50,00	37.000,00	29.150,00	0,00		7.850,00
4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA							2.020,64	(1.200,88)	819,76		1.014,78
4.1	GRANF-SIN-014	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	2,00	0,00	0,00	502,93	1.005,86	1.005,88	0,00		0,00
4.2	GRANF-SIN-015	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 30X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	0,00	0,00	2,00	507,39	1.014,78	0,00	0,00		1.014,78

Total Geral	Total Suprimido	Total Aditivado	Valor Total	Final
R\$ 356.567,52	R\$ 30.155,86	R\$ 23.563,80	R\$ 349.975,46	
100,00%	8,46%	6,61%	98,15%	

Nova Trento, 11 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAROLINA BOELL PIMENTEL

Data: 11/07/2024 08:21:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Boell Pimentel
Engenheira Civil
CREA/SC 92.536-9

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175



**PROCESSO Nº 09/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024- MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI**

OFÍCIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

A empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, vem respeitosamente apresentar PEDIDO DE SUPRESSÃO E ADITIVO de valores referente as Obras de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme Itens da planilha abaixo:

Valor total a ser Glosado: R\$ 30.155,86 (trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS						20.150,86
3.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	583,00	50,00	5,00	45,00	29.150,86
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.005,86
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	502,93	50,29	452,64	1.005,86
VALOR TOTAL							30.155,86

Valor total a ser Aditivado: R\$ 23.563,80 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS						
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 - SINAPI (96396)	m3	171,00	90,00	9,00	81,00	15.390,00
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m3	171,00	6,00	0,60	5,40	1.026,00
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3.573,90	2,00	0,20	1,80	7.147,00
VALOR TOTAL							23.563,80

Observações: Em relação a supressão, por pedido da fiscalização se utilizou os meio fios da rua a modo de evitar avarias nos passeios existentes e também por não fazer sentido refazer um trabalho que já está pronto e em boas condições. Já sobre o aditivo, a camada de base não estava prevista para todo trecho a ser pavimentado, e em análise no local da obra, qualidade do solo, execução da drenagem em todo o trecho, e para garantir a boa qualidade da obra se optou por incluir a base em todo o trecho.

O presente termo somado aditivo e supressão chega a 15,07% do valor total da obra, ficando assim dentro dos 25,00% previsto em lei.

Encaminhamos para análise e aguardamos parecer.

São João Batista, 04 de julho de 2024.

JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
Assinado eletronicamente por JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=...
 Federal de Brasil - IRE, OU=IRE e CPF A1,
 CN=JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
 JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
 Razão: Este é o valor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.07.04 13:55:02-0707
 Falt: PDF Render Versão: 2024.2.2

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO



PEDIDO ADITIVO DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Prezado Senhor:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S. a nosso pedido de aditivo de prazo de 30 (trinta) dias referente a obra de **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI**, Município de Nova Trento, conforme contrato nº 26/2024- PMNT, assinado no dia 25 de abril de 2024.

Esse pedido motiva-se pelo fato do atraso no início da obra, a pedido da secretaria de obras do município que pediu para iniciar a obra mais tarde após a emissão da ordem de serviço, e logo após a drenagem também pediram para deixar a obra parada por umas duas semanas, e também devido as más condições climáticas, muita chuva que houve nessa última semana início do mês de julho que interferiu no andamento da obra.

São João Batista, 11 de julho de 2024.

**JOSE
IRIVAM
AMORIM:69
245444953**

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM
AMORIM 6924544953
ND: CNRL, CNICP-Ereli, OU=78440705000189, OU=Secretaria de
Roupa Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presidente@, CN=JOSE IRIVAM
AMORIM 6924544953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.11 08:54:11-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2

**JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO**

07.258.202/0001-87

**ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**

**R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina**



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 23 de julho de 2024.

Comunicação Interna Nº 080/2024

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para o processo licitatório conforme em anexo o pedido.

ORGÃO	08	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ
UNIDADE	001	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ
FUNCIONAL	15.452.0008	
PROJETO ATIVIDADE:	1.019	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
DOTAÇÃO	87	4.4.90.1.500.700.000
ORÇAMENTARIA	87	4.4.90.1.701.7000.134

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RONGALIO
Data: 23/07/2024 10:50:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO N. 072/2024/PGM/PMNT

ANÁLISE JURÍDICA ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALORES E ADITIVO NO PRAZO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. Aportou a esta Procuradoria para análise jurídica referente a análise jurídica aditivo e supressão de valores e aditivo no prazo de conclusão de obra de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Francisco Trainotti, no bairro Ponta Fina Sul, pela empresa Andrade Amorim Pavimentação e Drenagem Eireli – Processo licitatório 009/2024 – Concorrência Eletrônica n. 004/2024 – Ordem de Serviço n. 003/2024;

2. É a síntese.

3. Os pedidos de formulação de termos aditivos de acréscimo de valores têm como fundamento a previsão de itens em quantitativos menores ou não previstos na planilha orçamentária anexa ao contrato e ao edital. Cita conteúdo do projeto e planilha anexos ao edital, bem como junta documentos contendo os pedidos formulados pela empresa discriminando os itens a serem acrescidos pela via da alteração contratual.

4. O parecer técnico, justificou sobre a imprescindibilidade dos itens e quantitativos a serem acrescentados em relação a viabilidade da conclusão da obra, sob a ótica do interesse público, assim como, informou o valor total de aditivo e supressão que haveria no contrato em comento.

5. Neste mesmo sentido, o parecer técnico realizado pela engenheira responsável Sra. Carolina Boell Pimentel, CREA/SC 92.536-9, restou informado a necessidade de acréscimo de referidos itens, visto que sua deficiência, trariam projetos ao resultado que se espera desta obra tão importante ao Município.

6. Como se nota por intermédio do processado, trata-se da necessidade de acréscimo em razão da constatação realizada após o início da obra (e, evidentemente da contratação) de quantitativos inferiores na planilha orçamentária, de modo que os itens não inseridos são imprescindíveis e necessários à realização do objeto e que a ausência destes implicaria na inconclusão do objeto contratual e, conseqüentemente, no insucesso da obtenção do interesse público – conforme pontuado pelo próprio engenheiro municipal.

7. Ora, sob a lição do trecho do artigo acima citado, bem como da análise realizada pela engenheira dos itens a serem acrescidos na planilha orçamentária, verifica-se que se está diante de acréscimo qualitativo imprescindível à realização do objeto. Detalhe: o valor resultante do termo aditivo é inferior a 7% do valor contratual de modo que os Tribunais Pátrios têm entendido que o valor limite para tais aditivos é de 25% do dito contrato.

8. Ressalta-se, a título argumentativo, que em que pese o TCU possuir entendimento no sentido de que o aumento qualitativo de objeto é limitado a 25% do contratado, tal qual os aumentos quantitativos, parcela notável da doutrina tem entendido de modo diverso, no sentido de que os acréscimos qualitativos, em casos extremos, havendo consenso do particular e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

evidentemente quando destinados a satisfazer o melhor interesse público, podem, inclusive, extrapolar tal limite.

9. Deste modo, convém dizer, que além dos acréscimos, a engenheira também identificou a necessidade de supressões e que, conforme o Acórdão n. 2.440/2014 do TCU, adotou critérios técnicos para preservar o equilíbrio do contrato e salvaguardar a relação com a proposta inicial.

[...] havia a necessidade de instalação de sinalização viária com 2 unidades de placa de PARE [...] no entanto as placas já haviam sido instaladas anteriormente [...] sendo assim o o item 4.1 precisa ser suprimido do contrato.

O projetista da associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), responsável pela elaboração do projeto, considerou a instalação de meio-fio nos dois lados da rua a ser pavimentada, mas durante a execução da obra constatou-se que devido ao bom estado que se encontra a maior parte dos meios-fios da extensão da rua e evitando problemas com passeios já existentes, conforme imagens abaixo, o item 3.6 da planilha orçamentaria poderá ser reduzido de 740 metros lineares para 157 metros, tendo a supressão de 583 metros lineares.

10. Diante de todos esses fatos, é visível que haverá uma supressão em torno de 8,46% do valor contratual - no montante de R\$ 30.155,86 (trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), bem como, o aditivo a ser realizado não atingirá o valor suprimido, qual seja, 6,61% - R\$ 23.563,80 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), havendo, por fim, reajuste também ao valor final, passando de R\$ 356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 349.975,46 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

11. Neste sentido, em razão dos princípios da economicidade e da eficiência, é demasiadamente pertinente (e inclusive didático) trazer à lume neste caso concreto a observância dos aspectos consequencialistas inaugurados pela alteração ocorrida em 2018 na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. Seus artigos 20 e 21, incluídos pela Lei n. 13.655/2018, assim dispõem:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. **A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.**

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, **decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas.**


Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, **indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais**, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

12. A própria Lei de Licitações, revela especial atenção do legislador brasileiro ao que a doutrina administrativista atual denominou de consequencialismo decisional, expresso nos artigos supracitados da LINDB.

13. Diante de toda a matéria exaustivamente exposta acima, sobretudo com relação às consequências da decisão e à necessidade dos itens ausentes (ou subestimados) naquilo que se refere à conclusão e entrega da obra e, conseqüentemente, ao desfecho do melhor interesse público (inclusive do ponto de vista qualitativo), opino:

- a) pela possibilidade de celebração do termo aditivo, nos exatos termos da planilha elaborada pelo setor de engenharia do município, remetida a este Órgão e anexa, a qual deverá ser anexa e parte integrante do próprio termo aditivo, e que contempla o valor resultante de acréscimos e supressões identificadas por àquele setor, com vistas a sanar a problemática ocasionada pela incongruência entre os projetos básicos e a planilha orçamentária, observando-se o melhor interesse público qualitativo da obra e;
- b) a possibilidade da prorrogação pretendida (30 dias) para a conclusão da obra, em razão dos motivos já apontados;

Nova Trento/SC, 25 de julho de 2024.


ÂNGELA ROVER CASSANIGA
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 56.863



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024

ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente termo de contrato oriundo do Processo n. 09/2024 – Concorrência Eletrônica n. 04/2024, de 05 de abril de 2024, homologado em 23/04/2024, para alterar às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a Cláusula 5º. 2 do Contrato nº 026/2024, que determinava o prazo para a execução do objeto do contrato de 90 (noventa) dias, adicionando mais 30 (trinta) dias assim que vence dia **26/07/2024** assim, a nova data final da Execução passa ser o dia **26/08/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2024, com o acréscimo no valor de **R\$ 23.563,80 (vinte e três mil quinhentos sessenta e três reais e oitenta centavos)**, o que equivale a **6,61%** do valor original do Contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei 14.133/21.

Fica ainda, alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2024, com a supressão do valor de **R\$ 30.155,86 (trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, o que equivale a **8,46 %** do valor original do Contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Assim, considerando que o valor do contrato original que era de R\$356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), após os ajustes de adição e supressão acima descrito, o valor do contrato passou a ser de **R\$349.975,46 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

Justificativa – Conforme documentos anexos:

Comunicação Interna nº 035/2024 – Carolina Boell Pimentel – Engenheira Fiscal de 11/07/2024

Solicitação e Justificativas assinadas pelo Contratado em 11/07/2024

Comunicação Interna nº 11-2024 – Secretaria de Administração e Planejamento de 15/07/2024.

Parecer Jurídico nº72 /2024 de 25/07/2024 assinado por Ângela Rover Cassaniga, Procuradora-Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Nova Trento, 26 de Julho /2024

TIAGO

**DALSASSO:08
6943394908**

Assinado de forma digital por TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.07.29 14:13:32 -03'00'

TIAGO DALSASSO

Prefeito
Contratante

Assinado digitalmente por ANDRADE E AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA:07258202000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=SAO JOAO BATISTA, OU=78540705000199, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=ANDRADE E AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA:07258202000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 11:34:07-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.2.2

ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E

DRENAGEM

Contratada

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO BITTENCOURT
Data: 30/07/2024 08:27:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO BITTENCOURT

Secretaria Municipal de Obras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2024 - PROCESSO N. 092024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024

Publicação N° 6257792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE07B2FAA42636B339124947354CB6B9F257D81B



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024****ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n°. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente termo de contrato oriundo do Processo n. 09/2024 – Concorrência Eletrônica n. 04/2024, de 05 de abril de 2024, homologado em 23/04/2024, para alterar às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a Cláusula 5°. 2 do Contrato n° 026/2024, que determinava o prazo para a execução do objeto do contrato de 90 (noventa) dias, adicionando mais 30 (trinta) dias assim que vence dia **26/07/2024** assim, a nova data final da Execução passa ser o dia **26/08/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 026/2024, com o acréscimo no valor de **R\$ 23.563,80 (vinte e três mil quinhentos sessenta e três reais e oitenta centavos)**, o que equivale a **6,61%** do valor original do Contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei 14.133/21.

Fica ainda, alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 026/2024, com a supressão do valor de **R\$ 30.155,86 (trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, o que equivale a **8,46 %** do valor original do Contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei 14.133/21.

Pág. 1/2

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Assim, considerando que o valor do contrato original que era de R\$356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), após os ajustes de adição e supressão acima descrito, o valor do contrato passou a ser de **R\$349.975,46 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

Justificativa – Conforme documentos anexos:

Comunicação Interna nº 035/2024 – Carolina Boell Pimentel – Engenheira Fiscal de 11/07/2024

Solicitação e Justificativas assinadas pelo Contratado em 11/07/2024

Comunicação Interna nº 11-2024 – Secretaria de Administração e Planejamento de 15/07/2024.

Parecer Jurídico nº72 /2024 de 25/07/2024 assinado por Ângela Rover Cassaniga, Procuradora-Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Nova Trento, 26 de Julho /2024

TIAGO DALSASSO

Prefeito
Contratante

ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E**DRENAGEM**

Contratada

RICARDO BITTENCOURT

Secretaria Municipal de Obras

Pág. 2/2